

- 1) **RECOMENDAÇÃO CR/VCR N. 9, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016** – TRT3 - Assunto: Aperfeiçoamento do cadastro de cartas precatórias
- 2) **PORTARIA VTITJ N. 1, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016** – TRT3 - Designa audiência una para todos os processos do Rito Ordinário distribuídos a partir de 17/10/2016, na Vara do Trabalho de Itajubá.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Gabinete da Corregedoria/Gabinete da Vice-Corregedoria

### RECOMENDAÇÃO CR/VCR N. 9, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

Recomendação CR/VCR/09/2016

*Assunto: Aperfeiçoamento do cadastro de cartas precatórias*

O Desembargador Corregedor, Fernando Antônio Viégas Peixoto, e o Desembargador Vice-Corregedor, César Machado, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício n. SecPJe/40/2016, que comunica sobre a deliberação do Comitê Gestor Regional do PJe-JT no sentido de aperfeiçoar o cadastro de cartas precatórias, especialmente instruindo as respectivas cartas com todos os documentos exigidos pelo Código de Processo Civil CPC e registrar os advogados das partes e as testemunhas a serem intimadas;

CONSIDERANDO os requisitos formais das cartas precatórias estabelecidos pelos artigos 260 e seguintes do CPC;

CONSIDERANDO os artigos 293 e seguintes do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal regional, especialmente o art. 294, que estabelece o dever da Secretaria da Vara de oferecer ao juízo deprecado todos os documentos pertinentes, além dos nomes e endereços das partes e de seus procuradores;

RECOMENDAM:

Aos Juízos deprecantes de Varas do Trabalho, Foros Trabalhistas, Postos Avançados da Primeira Instância, na capital e no interior, que instruem as cartas precatórias com todos os documentos exigidos por lei, devendo cadastrar os advogados das partes e as testemunhas a serem intimadas, em consonância com o que estabelecem os artigos 260 do CPC e seguintes e art. 293 e seguintes do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, nesse último caso, especialmente, o art. 294.

Publique-se e registre-se, remetendo-se cópia a todos os interessados para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2016.

**(a)FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO**

Desembargador Corregedor

**(a)CÉSAR MACHADO**

Desembargador Vice-Corregedor

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 25/10/2016, n. 2.092, p. 1)

(Publicação: 26/10/2016)



**Vara do Trabalho de Itajubá**

**PORTARIA VTITJ N. 1, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016**

PORTARIA 01/2016

A Dra. CLAUDIA ROCHA WELTERLIN, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições e na forma da lei, etc...

1) Considerando que as audiências de instrução dos processos do rito ordinário neste momento, estão sendo marcadas para agosto de 2017;

2) Considerando os termos dos artigos 653, f, 765, CLT e com fundamento nos princípios da economia e duração razoável do processo;

3) Considerando a faculdade que lhe é atribuída pelo artigo 765 da CLT;

**RESOLVE:**

Art. 1º A despeito dos registros constantes do sistema PJE, para todos os processos do RITO ORDINÁRIO, distribuídos a partir de 17/10/2016, será designada audiência UNA, na qual serão produzidas todas as provas pretendidas pelas partes. Faculta-se às partes, sob pena de preclusão, a produção de prova testemunhal, quanto aos fatos que não dependam de conhecimento técnico e que devam ser considerados pelo perito por ocasião da diligência pericial, quando designada a prova técnica. Assim, as partes deverão trazer suas testemunhas para serem ouvidas na audiência UNA, ainda que haja requerimento de realização de perícia.

Art. 2º - As testemunhas deverão comparecer em Juízo independentemente de intimação, observado, contudo o disposto no parágrafo único do artigo 825 e parágrafo 3º do artigo 852-H, ambos da CLT.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A Senhora Secretária da Vara deve dar divulgação a esta Portaria.  
Itajubá, 07 de outubro de 2016.

**CLAUDIA ROCHA WELTERLIN**

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Itajubá

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 25/10/2016, n. 2.092, p. 2.849-2.850)



**Secretária da Secretaria de Documentação:**

Isabela Freitas Moreira Pinto

**Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade

**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

***Economizar água e energia é URGENTE!***